



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

#### TERMO ADITIVO Nº 16/2025

Processo nº 47648.000916/2023-12

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PURIFICADORES DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN) E O ESCRITÓRIO AVANÇADO DE CAMPINAS (EACA), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA SAMUEL PADOVAM.**

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Higor Thales Rocha Lopes, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.148, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1008766, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Samuel Padovam**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.808.628/0001-31, com sede à Rua das Castanheiras, nº 1051, CEP 13187-065, Jardim São Pedro, Hortolândia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Empresário, Sr. Samuel Padovam, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.000916/2023-12 e nº 47648.000250/2021-31, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/06/2025 a 12/06/2026, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 879,58 (oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.554,96 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos para o Centro Técnico Nacional (CTN) Endereço: R. Capote Valente, nº 710 , Pinheiros, São Paulo/SP CEP 05409-002	16	unidade	R\$ 51,74	R\$ 827,84	R\$ 9.934,08
2	Locação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos para o Escritório Avançado de Campinas (EACA) Endereço: R. Marcelino Vélez, nº 43, Botafogo, Campinas/SP CEP 13020-200	1	unidade	R\$ 51,74	R\$ 51,74	R\$ 620,88
<b>Valor Total</b>						R\$ 10.554,96
<b>Valor Mensal</b>						R\$ 879,58

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001/26201  
Fonte de Recursos: 1000  
Programa de Trabalho: 204577  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: 22000401113  
Nota de Empenho: 2025NE000062, de 18/02/2025

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

HIGOR THALES ROCHA LOPES

Diretor de Administração e Finanças

**FUNDACENTRO**

SAMUEL PADOVAM

Empresário

**SAMUEL PADOVAM**



Documento assinado eletronicamente por **Higor Thales Rocha Lopes, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 14/05/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PADOVAM, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacento.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacento.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0326440** e o código CRC **C1FC39E5**.